



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
REITORIA / CENTRO ESPECIALIZADO EM SELEÇÃO**

EDITAL/CES Nº 17, DE 10 DE MARÇO DE 2008.

O Centro Especializado em Seleção da UFPel torna pública a realização de processo seletivo simplificado visando à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, conforme segue.

1. INSCRIÇÃO: de **12 a 18 de março de 2008**, das 8h30min às 11h30min, na Secretaria da respectiva Unidade.
 - 1.1. Os critérios de avaliação das provas – Regimento Geral da Universidade e Resoluções do COCEPE nº 01/2002, nº 14/2003 e nº 17/2003 – estão disponíveis no *site* <http://www.ufpel.edu.br/prp/concursos>, ou via *site* do CES, <http://ces.ufpel.edu.br>, através do *link* concursos docentes.
2. SELEÇÃO: inicia em **19 de março de 2008**, no local das inscrições, devendo os candidatos comparecer às 8h30min.
3. UNIDADE, ÁREA, DEPARTAMENTO, VAGAS, TITULAÇÃO EXIGIDA, TIPOS DE PROVAS E REGIME DE TRABALHO:
 - 3.1. Unidade/Telefone: **INSTITUTO DE FÍSICA E MATEMÁTICA** / (53) 3275-7346
Área/Departamento/nº de Vagas: Matemática e Ensino de Matemática / Matemática e Estatística / 01 (uma)
Titulação exigida: Graduação ou Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área de Matemática.
Tipos de Provas: Títulos, Didática e Entrevista.
Regime de Trabalho: 40 horas semanais.
4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA INSCRIÇÃO: Currículo com cópia dos comprovantes, acompanhados dos originais, Cédula de Identidade (cópia) e Comprovante de Recolhimento, no Banco do Brasil, da taxa de inscrição, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), em nome da UFPel, Ag. 4201-3, CC 170.500-8, finalidade 1540471526428883-7.
5. DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 5.1. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
 - 5.2. Não poderão ser contratados servidores, ativos ou inativos, ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596 de 10 de abril de 1987.
 - 5.3. Para os subitens 5.1 e 5.2, excetuam-se os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c da Constituição Federal, observado o parágrafo 10, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98.
 - 5.4. É vedada a contratação de candidatos, professores substitutos ou visitantes, cujos contratos

tenham expirado há menos de vinte e quatro (24) meses.

5.5. As contratações dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira.

5.6. O ingresso dos candidatos ficará condicionado a exames clínicos, solicitados pelo Serviço Médico Pericial da UFPel – Fone: (53) 3225-5227.

5.7. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Instituição .

Prof. Antonio Cesar Gonçalves Borges
Reitor

Prof. Cláudio Manoel da Cunha Duarte
Diretor Executivo do CES